



PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 224/X

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE UM CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS

A Constituição da República Portuguesa dispõe no seu artigo 156.º que um dos poderes dos Deputados é *“fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável” [alínea d)] e “requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato” [alínea e)].*

A título de exemplo, o actual Regimento da Assembleia da República estabelece que os requerimentos devem ser respondidos *“com a urgência que a pergunta justificar”*.

A utilização de formulações diversas pela Constituição e pelo Regimento permite diferentes interpretações, raramente coincidentes, entre Parlamento e Governo.

Os deputados do Partido Socialista apresentaram, no seu Projecto de Regimento, uma proposta para solucionar essa questão.

Contudo, não se trata apenas do prazo para responder aos requerimentos que carece de um cuidado especial, também a qualidade dos esclarecimentos que se obtém necessita de ser melhorada.

Assiste-se frequentemente ao cumprimento formal da Constituição e do Regimento, sem que daí resulte a satisfação da pretensão do Deputado, que assim se vê impedido de desempenhar ao melhor nível as suas funções.

Por outro lado, verifica-se uma certa banalização na utilização dos requerimentos, a qual, em certos casos e em vista do seu elevado número, origina um verdadeiro congestionamento nalguns gabinetes.

Nem sempre estes requerimentos apresentam perguntas concretas e objectivas ou identificam sequer claramente o seu destinatário, sendo apenas dirigidos ao Governo em geral.

Estas práticas reiteradas têm contribuído para a desvalorização do requerimento enquanto instrumento fundamental no controlo e fiscalização da acção e actividade do Governo.

Face ao exposto, facilmente se conclui pela necessidade de criar um grupo de trabalho que proceda à elaboração de um Guia de Boas Práticas, que vincule tanto a Assembleia da República, como os destinatários dos requerimentos, designadamente o Governo.

Assim, os Deputados do Partido Socialista, abaixo-assinados, apresentam nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, o seguinte:

Projecto de Resolução

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, resolve o seguinte:

1. A constituição de um grupo de trabalho, com composição pluripartidária a decidir em Conferência de Líderes, para a elaboração de um Guia de Boas Práticas sobre os requerimentos e perguntas ao Governo, previstos no artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa.
2. Este grupo de trabalho tem como objectivo apresentar propostas com vista a melhorar a elaboração dos requerimentos e perguntas e o conteúdo das respostas.
3. Este grupo de trabalho deverá apresentar uma proposta de Guia de Boas Práticas, até ao final de 2007, com o intuito de ser apreciado pela Assembleia da República, tendo em vista a sua eventual adopção.
4. Deverá, igualmente, ser recomendada a adopção do Guia de Boas Práticas ao Governo.

Palácio de São Bento, 4 de Julho de 2007

Os Deputados,